

Processo TC nº 027.823/2015-6
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur) em nome de José Fernando Moreira da Silva, prefeito do Município de Paudalho/PE à época dos fatos, em razão de irregularidade na execução financeira do convênio firmado com o objetivo de prestar apoio à realização do projeto intitulado “*Festival da Cultura de Paudalho*”, previsto para ser realizado no dia 1/5/2009.

2. A análise da Secex-TCE concluiu que restaram comprovados a execução do evento e o nexo de causalidade entre os recursos federais repassados e o pagamento efetuado à empresa contratada, não havendo débito a ser ressarcido.

3. Por outro lado, remanesceria a contratação irregular por inexigibilidade de licitação, configurada pela ausência de contrato de exclusividade, que deveria ensejar a audiência do responsável, que ainda não foi ouvido pelo Tribunal.

4. Tal procedimento preliminar, entretanto, encontra-se obstado em face de já ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva desta Corte, uma vez que o fato gerador da irregularidade se deu no exercício de 2009.

5. Desse modo, acompanho a proposta de encaminhamento formulada pela Secex-TCE, no sentido de que sejam arquivados os presentes autos, sem julgamento do mérito, por ausência dos pressupostos para desenvolvimento válido e regular do processo.

Ministério Público de Contas, em julho de 2020.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral